

PORTARIA Nº 036/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA Nº 036/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **VALDENI MARQUES VIEIRA**, Candidata em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Simbólico ENO, do Grupo Ocupacional IV-Serviço Técnico e Operacional, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar nº 004, de 12 de março de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) nº 730, de 20 de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - OUTUBRO DE 2004.

PORTARIA Nº 037/2004 - DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sr. **CARLOS KONTSCHEV**, Candidato em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Fiscal Sanitário, Símbolo FIS, do Grupo Ocupacional V-Serviços de Fiscal - Anexo I, em vaga prevista na Lei (Municipal) Complementar nº 004, de 12 de março de 2002, com redação que lhe foi dada pela Lei (Municipal) nº 730, de 20 de 2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - OUTUBRO DE 2004.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
PORTARIA Nº 317, de 18 de Outubro de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a dificuldade que se tem tido desde a criação do DEMTRAN de Nova Andradina, em campo-lu, em vista a escassez de pessoas dispostas em assumir funções inerentes à funcionalidade daquele órgão;

CONSIDERANDO, que é necessário instalar-se definitivamente o quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transporte e Transporte - DEMTRAN, deste Município de Nova Andradina, conforme prevê o art. 3º, da Lei Municipal nº 295, de 11/2001;

CONSIDERANDO, que a composição do DEMTRAN, dada no artigo 4º da lei em referência, poderá ser composta por funcionários da Prefeitura, obedecidos os requisitos previstos nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º, indicados pelo Diretor do DEMTRAN e nomeado pelo Prefeito;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ROBERTO GINEL, para ocupar o cargo de provimento em comissão - de Diretor do Departamento Municipal de Trânsito e Transporte, Símbolo DAS - criado através da Lei Complementar nº 041, de 26 de maio de 2002, aplicando-se o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, a título de gratificação, com efeito retroativo a partir de 08 de outubro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à data de 08 de outubro de 2004.

REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Nova Andradina MS, 18 de outubro de 2004.
Roberto Hashioka Soler
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318, de 20 de Outubro de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Adair de Holanda Mendonça, para ocupar o cargo de Assessor I, Símbolo DAS-112, lotada no

EDITAL Nº 028/2004

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONVOCA

a Sr. **VALDENI MARQUES VIEIRA**, candidata aprovada em Concurso Público realizado em atendimento a convocação do EDITAL Nº 00193 de 27 de Fevereiro de 2003, e nomeada através da PORTARIA Nº 036/2004, de 20 de Outubro de 2004, para posse do Cargo de Provimento Efetivo de Encarregado, da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, que deverá ser efetivada na Prefeitura Municipal, Divisão de Recursos Humanos, no horário de expediente, sito à Rua Tancredi de Almeida Neves, S/N - CEAO, nesta Cidade e Comércio, até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

Para que compareça e possa o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Cadastro de Passos Físicos (CPF);
- Título de Eleitor;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- Reservatório ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Declaração de Bens e Valores;
- Declaração de não acumulação de Cargos, Emprego ou Função Pública;
- Atestado de Residência;

Todos os documentos deverão ser apresentados fotocopiados e autenticados.

O Candidato que não comparecer para tomar posse no prazo estipulado, terá a respectiva nomeação tornada sem efeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - 20 DE OUTUBRO DE 2004.

DECLARAÇÃO

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Major Capitã, 6130, Vila São Francisco, 79833-040, cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.644.171/0001-27 e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 19391004 declara para os devidos fins que foram extraviadas as seguintes Notas Fiscais de Serviços Série I nºs.: 219 de 25/06/2004 e 262 de 29/08/2004.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente
Dourados-MS, 20 de outubro de 2004.

(Assinatura)
LAUDIR ANTONIO MUNARETTO
Proprietário

Estado de Mato Grosso do Sul
Poder Judiciário
Comarca de Dourados
2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO

FRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias

O Doutor José Carlos de Souza, Juiz de Direito de 2ª Vara Cível, da Comarca de Dourados-MS.

FAZ SABER aos Executados: Luciano Souza Vieira, CPF nº 773.277.801-49 e Juliana de Souza Vieira, CPF nº 309.869.191-87, e seus oponentes, os casados Fortes, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação Execução De Título Executivo Extrajudicial, sob nº 002.03.005477-1, aforada por Banco do Brasil S/A, em desfavor de Comercial V. & S Ltda, José Vieira da Silva, Vanda Souza da Silva, Luciano Souza Vieira, Juliana de Souza Vieira. Ampla fiança os mesmos INTIMADOS de serem efetivados. **VALOR DO DÉBITO:** R\$32.254,80. **DATA DO CÁLCULO:** 28.03.03. **DESCRIÇÃO DOS BENS:** Uma área de terra parcelada e dividida, situada no Município de Cosmópolis, Comarca de Água Boa-MT, no lugar denominado Fazenda Santa Catarina, com área de 1.250 ha e 9.297 m² e ser destacadado de uma área maior de 3.200 ha e 5.468m², que passará a chamar Fazenda Vale Verde, mantido o ROL de Água Boa-MT, sob nº 3.417. E para que chegue ao conhecimento de todos partes e terceiros, Eu, **José Romão Matos C de Azevedo**, serventuário judicial e digital, **Escritório (Núcle)** Nadir Vieira da Silva Matos, Escrivão Substituto e subscreev. Dourados-MS, 20 de setembro de 2004.

(Assinatura)
Nadir Vieira da Silva Matos
Escrivão Substituto
Ass. p. not. jud. port. 001/00

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUIGAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 15/10/2004, na modalidade Convite nº 084/2004, referente à contratação de empresa especializada, para construção de quadra de esportes e estacionamento na Escola Municipal Ministro Marcos Freire, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme projeto, proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, parte integrante do ato Convite, processo nº 5547/2004 e Atas de Julgamento. **ADJUIGO**, e empresa vencedora de certame licitatório, e contratação do objeto da licitação, no termo do quadro abaixo:

TÍTULO/CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL R\$
01 - 1º LUGAR	SÃO LUÇAS ENGENHARIA LTDA.	35.150,64

Autorizo a expedição da ordem de contratação do objeto do Convite, para que produza os seus legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
LEI Nº. 898/04-DE-20 DE OUTUBRO DE 2.004
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais a confecção de uniformes da Corporação da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial da que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática a categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº. 899/04, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais a confecção de uniformes para uso do serviço de Segurança Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, especificará as despesas por sua classificação funcional programática a categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº. 900/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de móveis e utensílios e instalação de água e energia elétrica, para uso do Posto de Saúde do Assentamento Mutum, neste Município.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial da que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado, nos termos da Lei nº4320/64 de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

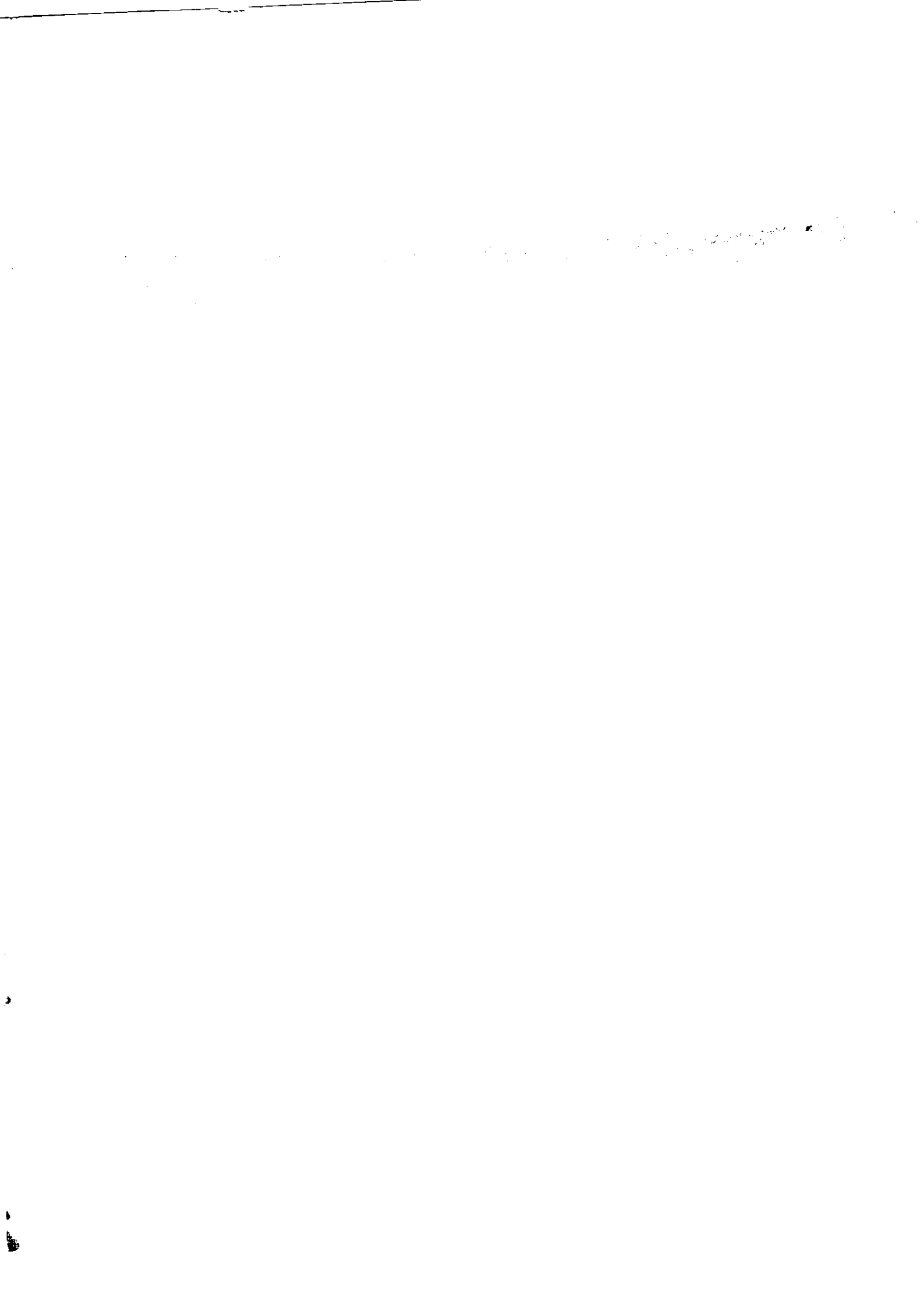
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 755/2004 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

Autorizo o Poder Executivo Municipal a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a aquisição de materiais de consumo para o local das despesas fixadas no Orçamento vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 899/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes para uso do serviço de Segurança Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, e especificará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 899/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes para uso do serviço de Segurança Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, e especificará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôles e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Júlio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Contrôles e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 043/04
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

DO

PROJETO DE LEI DE Nº 041/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 041/2.004, QUE DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. PROFESSOR ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes para uso do serviço de Segurança Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, e especificará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

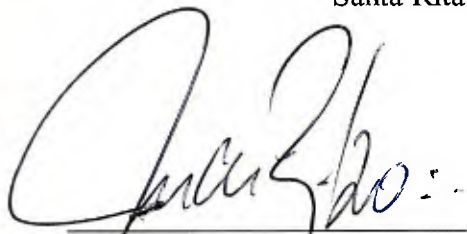
ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Outubro de 2004



André Luis Bacala Ribeiro
Presidente



Cleudemir de Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 043/04, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa,
para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.





CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de Outubro de 2004

Ofício n.º 326/04

Excelentíssimo Senhor;

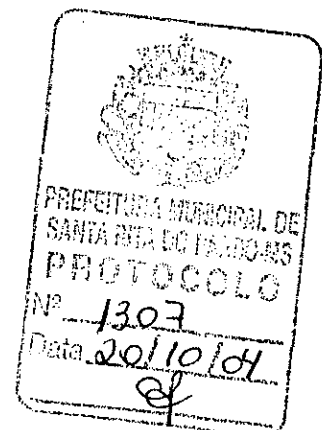
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o Autógrafo dos Decretos 040/04, 041/04, 042/04, ~~043/04~~, 044/04, 045/04, 046/04, 047/04, 048/04, 049/04 e 050/04, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exmo. Senhor,
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 041/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes para uso do serviço de Segurança Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, e especificará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 041/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Como é do domínio público, o Serviço de Segurança Municipal, para melhor desempenho de suas atividades, necessário se faz da utilização de uniformes afim de que seus integrantes sejam diferenciados do povo em geral e assim poder melhor impor respeito no exercício de suas atribuições.

É com esta finalidade, que apresentamos este Projeto de Lei, visando através de FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, adquirir materiais e confeccionar uniformes para os integrantes do Serviço de Segurança Municipal.

Rogamos a deliberação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 13 de outubro de 2.004.

Ofício n.º- 1238/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 041/04.**

Através deste, estamos remetendo à esta veneranda Casa de Leis, para deliberação em regime de urgência especial, o Projeto de Lei Nº 041/04, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Sendo só o que tínhamos para o momento subscrevemo-nos utilizando-nos da ocasião para reiterar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 421 104

18/10 104

Liliani

Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.